



EDITAL Nº 23 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 24 de março. -----

-----ANTES DA ORDEM DETRABALHOS -----

--- Pedido de Suspensão de Mandato do Sr. Vereador David José Pinto Mendes (CDU) pelo período de 10/3/2020 a 01/10/2020. Aprovado por unanimidade.-----

--- O PSD apresentou uma Moção de medidas transitórias de apoio aos munícipes de Azambuja, que foi retirada. -----

--- Foi apresentado pelo Sr. Presidente e subscrito pelo restante executivo o Voto de Pesar que a seguir se transcreve e que foi aprovada por unanimidade:-----

--- *“VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Joaquim Narciso Correia-----*

--- *Foi com profundo pesar que o Município de Azambuja tomou conhecimento do falecimento do Sr. Joaquim Narciso Correia, natural da Freguesia de Vale do Paraíso, terra onde nasceu em 1946, onde sempre viveu e de que muito se orgulhava. -----*

--- *O nome de Joaquim Narciso Correia fica gravado numa página de destaque da história do nosso concelho, a página daqueles que um dia foram eleitos para governar os destinos deste município.-----*

--- *Concorrendo às eleições autárquicas de 16 de dezembro de 1979, foi eleito pelo povo do concelho de Azambuja para ser o Presidente desta Câmara Municipal, função que desempenhou até 1982, numa altura em que os mandatos autárquicos tinham a duração de três anos. -----*

--- *O seu percurso de autarca conta, ainda, com outras duas experiências. Começou como secretário do Executivo da Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, no último terço dos anos 70, e depois da presidência da Câmara fez, igualmente, um mandato como membro da Assembleia Municipal. -----*

--- *Enquanto cidadão, foi um elemento muito ativo da comissão de moradores da Freguesia de Vale do Paraíso, e a nível associativo dedicou-se entre 1970 e 1973 à Associação Desportos e Recreio “O Paraíso”, onde foi dirigente e um dos fundadores da banda de música da coletividade. -----*

--- *No dia 25 de abril de 2014, por ocasião do 40º aniversário dessa grande efeméride da história contemporânea de Portugal, e conjuntamente com os restantes Presidentes da Câmara do período ‘pós-Revolução’, Joaquim Narciso Correia foi distinguido com a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro. -----*

--- *Nesta hora de despedida, o Município de Azambuja expressa o seu profundo pesar, apresentando as mais sentidas condolências à família. -----*

--- *Em reconhecimento da sua dedicação à causa pública, a autarquia assinalou o triste acontecimento deste dia com a bandeira do Município a meia haste no edifício dos Paços do Concelho, prestando a justa homenagem ao antigo Presidente da Câmara – Joaquim Narciso Correia”. -----*

----- ORDEM DO DIA -----

----- EXPEDIENTE -----

---1. Proposta 20/P/2020 - Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços do Cidadão -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que: -----*

--- *a Câmara Municipal de Azambuja deliberou, através da Proposta n.º 141/P/2014, de 30 de dezembro, celebrar um Protocolo com a AMA—Agência para a Modernização Administrativa (doravante, AMA), visando a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas no concelho de Azambuja, designadas “Espaços do Cidadão”;-----*

--- *a Câmara Municipal, através da Proposta n.º 12/P/2018, deliberou em reunião de 9/5/2018 celebrar uma adenda ao referido protocolo, visando a racionalização e redução dos custos associados à prestação digital do serviço público, contribuindo assim para um melhor e mais eficaz funcionamento dos serviços disponibilizados nos Espaços do Cidadão;-----*

--- *por força da provisoriedade das instalações, o Espaço do Cidadão de Azambuja não foi incluindo na adenda acima mencionada;-----*

--- *a AMA contactou o Município, alertando para necessidade de consolidar a solução provisória encontrada para o Espaço do Cidadão de Azambuja, propondo a celebração de adenda ao protocolo nos mesmos termos e condições que já se encontram estabelecidos para os restantes Espaços do Cidadão do Município;-----*



--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, no domínio da promoção do desenvolvimento, a colaboração em programas e projetos, em parceria com a Administração Central.

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a adenda ao PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO DOS ESPAÇOS CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, celebrado com a AMA, nos termos constantes da minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

--- Adenda ao Protocolo de Instalação do Espaço Cidadão de Azambuja

--- Termo de Adesão

--- No âmbito do protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) e o Município de Azambuja, em 18/12/2014, é celebrado pelo Segundo Signatário o Termo de Adesão à partilha dos custos associado ao seu regular funcionamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio — que estabeleceu a regra da prestação digital de serviços públicos — para pagamento de comunicações realizadas no Espaço Cidadão a que se refere o protocolo.

--- Considerando que a racionalização e redução dos custos associada à prestação digital do serviço público pode ser realizada através de contratos celebrados a uma escala mais abrangente, contribuindo para a melhoria e eficácia dos serviços disponibilizados nos Espaços Cidadão.

--- 1. Pelo presente termo de adesão o Município compromete-se a realizar o pagamento semestral à AMA dos custos mensais, por Espaço Cidadão, associados a:

--- Disponibilização de circuito de comunicações de suporte ao funcionamento do Espaço Cidadão, contemplando acesso de dados (Internet e aplicações privadas) e acesso de voz (VoIP): 13,88 EUR, acrescido de IVA à taxa legal aplicada;

--- Encargo devido com a gestão do contrato de comunicações da AMA: 2,08 EUR, acrescido de IVA à taxa legal aplicada;

--- 2. O encargo financeiro previsto no número anterior corresponde ao ressarcimento da AMA pelos custos suportados por esta com a prestação ali prevista.

--- 3. O signatário procede ao pagamento em causa no prazo de 30 dias a contar da receção da respetiva fatura, mediante pagamento do valor correspondente ao das prestações de que beneficiou por transferência para a conta bancária da AMA com o NIB: 0781 0112 00000006585 07.

--- 4. Em caso de atraso no pagamento serão devidos juros de mora, à taxa supletiva legal.

--- 5. Caso o incumprimento do prazo de pagamento permaneça por um período superior a 60 dias, a AMA poderá suspender as prestações previstas no n.º 1 pelo período de tempo que durar o incumprimento.

--- 6. O Município compromete-se a proceder à reparação ou substituição de equipamento de comunicações, em caso de avaria não coberta pela garantia.

--- 7. Em caso de cessação do protocolo, o signatário compromete-se a devolver os equipamentos terminais no estado em que os recebeu sem prejuízo da depreciação resultante de um uso normal e diligente.

--- 8. Os valores a serem cobrados para a disponibilização dos circuitos serão ajustados em função do contrato celebrado entre a AMA e a operadora de comunicações.

--- 9. A AMA informará no prazo de 30 dias a alteração do valor contratual."

--- Uma vez posta a votação a Proposta 20/P/2020 foi aprovada por unanimidade.

--- **2 - Proposta Nº 14/V-SV /2020 – Abertura de Procedimento – Regulamento de Transportes Escolares**

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando que:

--- o Regulamento Municipal dos Transportes Escolares (aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 19 de Setembro de 2012, publicada pelo Edital n.º 77/2012, de 26 de Outubro de 2012) tem por diplomas habilitantes legislação, entretanto, revogada ou alterada, pelo novo pacote legislativo de transferência de competências para os municípios, designadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro;

--- nessa sequência, o referido Regulamento tem de ser revisto e harmonizado à luz da nova legislação;

--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere:



--- Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA; -----

--- Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; -----

--- Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 14/V-SV2020 foi aprovada por unanimidade. -----

---3. Proposta Nº 21/P/2020 - Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Educação -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que, através da celebração de acordos de cooperação técnica entre o Ministério da Educação e os municípios portugueses, procura-se garantir o cumprimento das obrigações do Estado em matéria de Educação, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade destes investimentos; -----

--- que os acordos de cooperação técnica permitem a intervenção das autarquias locais em estabelecimentos escolares com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário ainda não transferidos por contrato interadministrativo de delegação de competência, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro; -----

--- que o Município de Azambuja identificou a necessidade de substituição da cobertura do Bloco da Biblioteca e de requalificação da Escola Secundária de Azambuja, tendo, para o efeito, celebrado, no passado dia 9 de março, um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Educação (cuja cópia se anexa), no qual o Município assume a responsabilidade pela substituição da referida cobertura, bem como pela elaboração do projeto de requalificação daquela escola; -----

--- que as futuras obras de requalificação da Escola deverão ser financiadas com recurso a fundos comunitários, sendo expectável que caiba ao Município promover a competente candidatura; -----

--- o disposto no n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro; -----

--- que, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência. -----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o Acordo de Cooperação Técnica para a substituição da cobertura do Bloco da Biblioteca e elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Azambuja, celebrado entre o Município de Azambuja e o Ministério da Educação, a 9 de março de 2020, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

--- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE AZAMBUJA -----**

--- Acordo de Cooperação Técnica para a substituição da cobertura do Bloco da Biblioteca e projeto de requalificação da Escola Secundária Azambuja -----

--- O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado da Educação, Susana de Fátima Carvalho Amador; -----

--- e, -----

--- O Município da Azambuja, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa; -----

--- Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, e, para os efeitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as



alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro.

--- Cláusula 1.ª

--- Objeto

--- O presente Acordo de Cooperação Técnica define as condições de transferência para o Município das atribuições para a substituição da cobertura do Bloco da Biblioteca e elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Azambuja, doravante designada Escola.

--- Cláusula 2.ª

--- Competências do Ministério da Educação

--- Ao Ministério da Educação compete:

--- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município da Azambuja, na definição do programa de intervenção de modernização das instalações da Escola;

--- b) Aprovar o programa funcional de referência para o projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades do parque escolar, analisada que for a proposta da Comissão de Acompanhamento, conforme mencionado no n.º 2 da Cláusula 4.ª do presente Acordo;

--- c) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a modernização das instalações da Escola;

--- d) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integra a Escola Secundária da Azambuja no desenvolvimento regular das atividades letivas.

--- Cláusula 3.ª

--- Competências do Município da Azambuja

--- Ao Município da Azambuja compete:

--- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

--- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

--- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

--- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

--- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

--- Clausula 4.ª

--- Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

--- 1. Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pela Diretora do Agrupamento de Escolas da Azambuja.

--- 2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

--- 3. O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

--- 4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

--- 5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

--- 6. Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município da Azambuja, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

--- Clausula 5.ª

--- Prazo de vigência

--- O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

--- Cláusula 6.ª

--- Publicação

--- Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.

--- O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Azambuja.-----

--- Lisboa, 9 de março de 2020, -----

--- A Secretária de Estado da Educação, -----

--- Susana de Fátima Carvalho Amador;-----

--- O Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, -----

--- Luís Manuel Abreu de Sousa.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 21/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 4 – INFORMAÇÕES-----

--- 4.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 4.1.1-Contabilidade:-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 16/3/2020. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 4.1.2- Aprovisionamento, Período de 3 a 13/3/2020. -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---4.2 -Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de fevereiro-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 25 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa